

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

Despacho n.º 8180/2010

Atento o pedido de confirmação da utilidade turística atribuída a título prévio ao Hotel Eurostars das Letras, de 5 estrelas, sito no concelho de Lisboa, de que é requerente a sociedade Teltilho, Sociedade Hoteleira da Rua Castilho, L.^{da}

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do Turismo de Portugal, I. P., que considera estarem reunidas as condições para a confirmação da utilidade turística atribuída a título prévio ao empreendimento, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, confirmar a utilidade turística atribuída a título prévio ao Hotel Eurostars das Letras.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, fixar a validade da utilidade turística em sete anos contados da data do alvará de autorização para fins turísticos n.º 236/UT/2008, da Câmara Municipal de Lisboa (emitido em 17 de Setembro de 2008), ou seja, até 17 de Setembro de 2015.

3 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro, determinar que a proprietária e a exploradora do empreendimento fiquem isentas das taxas devidas à Inspeção-Geral das Actividades Culturais, pelo mesmo prazo fixado para a utilidade turística, caso as mesmas sejam ou venham a ser devidas.

4 — Nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, a utilidade turística fica sujeita ao cumprimento dos seguintes condicionamentos:

- a) O empreendimento não poderá ser desclassificado;
- b) A requerente deverá promover, até ao termo do 2.º ano após a publicação do presente despacho, a realização de uma auditoria de qualidade de serviço, por uma entidade independente, cujo relatório deve remeter ao Turismo de Portugal, I. P. Caso a requerente disponha de um sistema de gestão de qualidade implementado no empreendimento, o relatório de auditoria pode ser substituído pela descrição detalhada do referido sistema, evidenciando, nomeadamente, a política de qualidade prosseguida, a monitorização e medição da satisfação do cliente e o tratamento das reclamações, a frequência e metodologia das auditorias internas e o envolvimento da gestão de topo;
- c) Não poderão ser realizadas quaisquer obras que impliquem a alteração do empreendimento sem prévia comunicação ao Turismo de Portugal, I. P., para efeitos da verificação da manutenção da utilidade turística que agora se atribui, sem prejuízo de outros pareceres ou autorizações legalmente devidos por parte daquele organismo.

27 de Abril de 2010. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade*.

303210218

Direcção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 149/2010

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, estará patente na Direcção-Geral de Energia e Geologia, sita em Lisboa, na Av. 5 de Outubro, n.º 87, e na secretaria da Câmara Municipal de Lisboa e Loures, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da data da publicação destes éditos no “Diário da República”, o projecto apresentado pela REN — Rede Eléctrica Nacional, S. A., a que se refere o processo El. 1.0/68048, para:

Construção de duas linhas subterrâneas a 220 kV, entre a futura subestação de Alto de S. João e a subestação de Sacavém, e entre a futura subestação de Alto de S. João e o Posto de Seccionamento de Prior Velho, na extensão de 11 200 m e 14 500 m, respectivamente.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na referida Direcção-Geral ou nas secretarias daquelas Câmaras Municipais dentro do citado prazo.

Lisboa, 29 de Abril de 2010. — *Martins de Carvalho*, Director de Serviços de Electricidade.

303207238

Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P.

Deliberação n.º 874/2010

Por deliberação de 18 de Novembro 2009, do Conselho Directivo do Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, é nomeado em comissão de serviço em regime de substituição, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30/8, a licenciada Paula Cristina Duarte Mira Alves Matos, para o cargo de Coordenadora do Núcleo de Apoio à Gestão Operacional, com efeitos a 1 de Dezembro de 2009.

Data: 12 de Abril de 2010. — Nome: *José Santos Soeiro*, Cargo: Presidente do Conselho Directivo.

203229449

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Instituto de Financiamento da Agricultura
e Pescas, I. P.

Aviso n.º 9443/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira de Técnico Superior, conforme caracterização no mapa de pessoal

Nos termos do disposto no artigo 50.º e no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR) torna-se público que, por despacho de 27 de Abril de 2010, da Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP), se encontra aberto, pelo período de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na carreira de Técnico Superior, do mapa de pessoal do IFAP aprovado por despacho de 18/09/2009 do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, para o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. Considerando não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, está dispensada a consulta prévia à entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento prevista no n.º 1 do art.º 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, segundo orientação da Direcção-Geral da Administração e de Emprego Público (DGAEP), disponível na sua página electrónica. É permitido o recrutamento de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, por despacho favorável de 20 de Novembro de 2009, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças.

1 — Local e horário de trabalho: instalações do IFAP, em Lisboa, em regime de horário normal de trabalho.

2 — Descrição sumária das funções (de acordo com as actividades do mapa de pessoal aprovado, disponível na página electrónica do IFAP (www.ifap.pt)).

Ref. 1/ACI: A actividade a desenvolver incide sobre tarefas, de carácter operacional na área funcional de Administração de Comunicações, nomeadamente:

Emissão de pareceres técnicos que sejam solicitados na área das comunicações

Prestar esclarecimentos nas acções de auditoria interna ou externa que ocorram na área das comunicações e segurança

Aplicar no IFAP os procedimentos de segurança definidos, no âmbito da Norma ISO 27002/2005, para a área de comunicações

Aplicar no IFAP as normas e procedimentos definidos para o MADRP no âmbito das comunicações e segurança da informação

Encetar as acções conducentes ao licenciamento do *software* utilizado na área das comunicações

Gerir os licenciamentos necessários ao funcionamento da área das comunicações

Gerir a rede do MADRP nas suas vertentes de segurança e VOIP

Articular com o operador de comunicações as acções de gestão mais adequadas ao bom funcionamento da rede do MADRP

Gerir os acessos e utilização da Internet

Gerir o Sistema de Segurança Periférico do IFAP